



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATO Nº 15.122

O DESEMBARGADOR MARCOS CÉSAR MÜLLER VALENTE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 2º quadrimestre de 2008, na forma do Anexo.

ANEXO

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2007 A AGOSTO DE 2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN nº 574/2007

R\$ milhares

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	
	<u>Últimos 12 meses</u>	
	<u>LIQUIDADAS</u>	<u>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	329.088	9.178
Pessoal Ativo	247.003	6.997
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.084	2.181
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do artigo 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do artigo 19 da LRF) (II)	92.681	6.279
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	22.848	6.279
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.833	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	236.407	2.899
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		239.306
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)¹		445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,053764
LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) – %	0,109462	487.222
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – %	0,103989	462.862

FONTES: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à Portaria STN nº 529, de 19/9/2008.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

(a) Mauro Marques Batista
Secretário de Orçamento e Finanças

(a) Regina Rufino
Secretária de Controle Interno

PUBLIQUE-SE.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,
em 26 de setembro de 2008.

MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE
Presidente

Publicado no D.O.U. de 30/09/08, seção 1, páginas 138 e 139